

## **LEI Nº 1159**

**SÚMULA:** Suprime dispositivos no anexo I da Lei nº 1.020 de 26/12/2001 do Plano Plurianual, para o exercício de 2005, e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal “**SUPRIMIR**”, no anexo I da Lei nº 1.020 de 26/12/2001 do Plano Plurianual, para o exercício de 2005, no Órgão: 09- Departamento de Assistência Social, Unidade 01: Divisão de Assistência Social, Programa: 0024- Assistência Social Geral; a ação do programa, acrescido pela Lei Nº 1.131 de 25/02/2005.

- Construção de um Telecentro Comunitário com área de 70 m<sup>2</sup>, Convênio entre o Município e a União.

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do art. 7º da Lei nº 1.020 de 26/12/2001.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

**JUVENAL GHETTINO**  
**Prefeito Municipal**